



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.357, DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a constituição do Bolsão Residencial de interesse e responsabilidade da Associação dos Proprietários do Loteamento Via Appia Antica."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 1.828, de 21 de setembro de 1995, autorizou o Poder Executivo a criar bolsões residenciais no Município por meio de Decreto; e

Considerando o requerimento da citada Associação, e as manifestações técnicas favoráveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Procuradoria do Município, encartadas nos autos dos processos administrativos nº 1985/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a constituição do Bolsão Residencial, de interesse e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO VIA APPIA ANTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.061.028/0001-81, com sede à Estrada da Aldeia, nº 1505, Vila Helena, Carapicuíba/SP, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º O Bolsão Residencial ora constituído, localizado na Rua Santo Augusto, neste Município, possui as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia em um ponto do lado direito da Estrada da Aldeia, no sentido Rodovia Raposo Tavares ao Centro da Aldeia de Carapicuíba, na esquina da Estrada da Aldeia com a Rua Domingos Nastari, denominado ponto A. Deste ponto segue em linha reta acompanhado a Rua Domingos Nastari por uma distância de 6,50 metros até o ponto B. Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 25,00 metros até o ponto C. Do ponto C deflete à esquerda e segue por uma



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

distância de 62,00 metros até encontrar o ponto D, confrontando com o loteamento Parque Primavera. Do ponto D, deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 292,50 metros até o ponto E, confrontando com o loteamento Parque Primavera. Do ponto E, deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 102,00 metros até encontrar o ponto F, confrontando com a propriedade de Domingos Nastari Filho. Do ponto F, deflete à esquerda e segue acompanhando o fundo dos lotes 5 a 12 do loteamento Via ÁppiaAntica, em seguimentos por uma distância de 170,50 metros até o ponto G, confrontando com a propriedade de Sergio Carlos Nastari. Do Ponto H, deflete à esquerda e segue margeando a Estrada da Aldeia por uma distância de 87,00 metros até encontrar o ponto I. Deste ponto segue uma curva na esquina da Rua Domingos Nastari com a estrada da Aldeia, por uma distância de 12,20 metros até o ponto J. Do ponto J deflete a direita cruzando a Rua Domingos Nastari por uma distância de 14,00 metros até encontrar o ponto A, ponto inicial desta descrição. Perfazendo um perímetro de 827,20 metros e área aproximada de 25.601,22 m².”

Parágrafo único. As plantas, memoriais descritivos e projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que tratam do citado Bolsão, bem como o parecer jurídico favorável da Procuradoria do Município e a manifestação do Secretário de Desenvolvimento Urbano deferindo a constituição do Bolsão, fazem parte integrante dos processos administrativos nº 1985/2021.

Art. 3º A Associação responsável pelo Bolsão fica obrigada a atender todas as condições e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes do Município, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 4º Caso seja instalada portaria, guarita, cancela, portão ou qualquer tipo de controle de acesso ao Bolsão, fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, residentes ou não residentes, desde que devidamente identificados ou cadastrados, a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 5º Fica garantido, no perímetro do Bolsão, o acesso e a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas prestadoras de serviços públicos e que zelam por segurança e bem-estar da população.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pelo controle e fiscalização do Bolsão ora instituído, e pelo cumprimento das condições impostas à Associação neste Decreto.

Art. 7º O descumprimento de qualquer condição ou artigo deste Decreto autorizará a Secretaria de Desenvolvimento Urbano a determinar, após a competente notificação, a revogação da constituição do Bolsão, e a consequente retirada de todos os controles de acesso instalados pela Associação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos